

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**Instituto Nacional de Estatística****Portaria n.º 10:619**

Tendo em atenção o disposto no artigo 3.º do decreto-lei n.º 33:274, de 24 de Novembro de 1943;

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, o seguinte:

1) É criado, anexo ao Instituto Nacional de Estatística e nos termos do decreto-lei n.º 33:274, de 24 de Novembro de 1943, o Centro de Estudos Demográficos.

2) Ao Centro de Estudos Demográficos compete o estudo dos problemas da população, e nomeadamente os relativos à demografia, à higiene e à vida social e económica.

3) São aplicáveis ao Centro de Estudos Demográficos os preceitos consignados nos n.ºs 2) a 10) da portaria n.º 10:600, de 14 de Fevereiro de 1944, que criou o Centro de Estudos Económicos.

Ministério das Finanças, 11 de Março de 1944. — O Ministro das Finanças, *João Pinto da Costa Leite*.

MINISTÉRIO DA GUERRA**Repartição do Gabinete****Portaria n.º 10:620**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Guerra, considerar nos termos da 2.ª parte do artigo 58.º do decreto-lei n.º 28:401, de 31 de Dezembro de 1937, alterado pelo artigo 1.º do decreto-lei n.º 32:692, de 20 de Fevereiro de 1943, os oficiais e sargentos dos quadros permanentes colocados no comando e nas tropas

de artilharia da defesa anti-aérea de Lisboa e das bases aéreas.

Ministério da Guerra, 11 de Março de 1944. — O Sub-Secretário de Estado da Guerra, *Fernando dos Santos Costa*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.º Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 33:571

Com fundamento nas disposições do artigo 3.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizada a 10.º Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer, em conta da verba de «Despesas de anos económicos findos» inscrita no capítulo 10.º, artigo 882.º, do orçamento do Ministério da Educação Nacional para o actual ano económico, as importâncias de 2.931\$30 e de 892\$50, respectivamente à Garage Conde Barão, Limitada, e à Estação de Serviço Auto-Triunfo, por reparações feitas no ano de 1943 no automóvel que se encontra ao serviço do Sub-Secretário de Estado da Educação Nacional.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 11 de Março de 1944. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Adriano Pais da Silva Vaz Serra — João Pinto da Costa Leite — Manuel Ortins de Bettencourt — Francisco José Vieira Machado — Mário de Figueiredo — Rafael da Silva Neves Duque.